



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CNPJ 32.243.347/0001-51

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Rua Acre, nº 80 - sala 604 - Centro/Rio de Janeiro - CEP 20.081-000

Telefone/FAX: (21) 3261-8682 / 3261-8016 (de 11:00 às 19:00 horas)



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/13
TRF2- EOF-2013/00163

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 261 de 11 de setembro de 2012, do Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Geral, Dr. Jaderson Correa dos Passos, torna público, a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, realizado por meio da internet, no *site*: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/07 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
Data: 12 de AGOSTO de 2013	Horário (de Brasília): 14:00H
Local: www.comprasnet.gov.br	

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Planilha de Quantitativo de Serviços e Preços;
- Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

SIASG: 14028

1 - **OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de restauro na Sala de Sessões, colunas e partes do 1º e 2º pavimentos no Centro Cultural da Justiça Federal, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1 - O objeto da presente licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- 2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, o licitante deverá manifestar, através de declaração virtual inserida em campo próprio do sistema Comprasnet, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- 2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.6 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.7 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.3 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta de preços, e quando for o caso, seus anexos, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no **valor total do objeto**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.
- 4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5 - **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;
- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- 5.6 - Preços unitários e total (deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas), em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme o modelo de Planilha de Preços - Anexo II;
 - 5.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão-de-obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.7 - **PRAZOS:**
 - 5.7.1 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste pregão eletrônico;
 - 5.7.2 - **Prazo de execução dos serviços**, que deverá ser de, no máximo, 240 (*duzentos e quarenta*) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato;
 - 5.7.3 - **Prazo de garantia** dos serviços, bem como materiais empregados será de, no mínimo, 05 (*cinco*) anos, contado a partir do "recebimento definitivo", de que trata a cláusula 14 deste edital;
 - 5.7.4 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens **5.7.1** a **5.7.3**, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.8 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** e **documentos de habilitação** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet, do e-mail cpl@trf2.gov.br, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 3261-8016 ou 3261-8682.



- 5.8.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.9 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.10 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 - No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a esta última.
- 5.12 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação e/ou não atendam às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - Os preços deverão ser cotados em Reais, com apenas duas casas decimais;
- 6.2 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexeqüíveis;
- 6.3 - O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.1.1 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para a totalidade do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.1.2 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.



- 7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 min (*trinta minutos*), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.5.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.5.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.7 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - A habilitação da licitante será comprovada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 9.1.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade;
- 9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;
- 9.1.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, dentro da validade;
- 9.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, dentro da validade;
- 9.1.6 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
- 9.1.7 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado ao licitante cadastrado e parcialmente habilitado no SICAF o direito de apresentar, via fac-símile, a documentação atualizada na própria sessão pública.
- 9.2 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.2.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.



- 9.2.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 11 do Decreto 6.204/07, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei;
- 9.2.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 9.2.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente;
- 9.2.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 - SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.3 - Apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.4.1 - **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. A aptidão será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.4.1.1 - **Atestado de Capacidade Técnica:** pelo menos 1 (*um*) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que **a licitante** tenha prestado serviço de restauro de prédios tombados pelo Patrimônio Histórico Federal, Estadual ou Municipal, com complexidade similar ou superior ao objeto do Edital, e referência específica a **consolidação de forro em estuque armado; pintura com pigmento de rutila e restauro em pintura mural;**
- 9.4.2 - **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pelo responsável pelo Centro Cultural Justiça Federal – CCJF, (Av. Rio Branco nº 241 – Cinelândia/Rio de Janeiro), comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações técnicas dos equipamentos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- 9.4.2.1 - Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 9.4.2.2 - A vistoria deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas e poderá ser agendada com o Arquiteto Edvaldo Júnior pelo telefone (21) 3261-2562, ou Luís Leizon pelo telefone (21) 3261-6418;
- 9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.



9.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa e empresa de pequeno porte terá prazo adicional de 2 (*dois*) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.7**, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.8 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (21) 3261-8682 ou 3261-8016 ou para o endereço eletrônico cpl@trf2.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região -Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº __/13.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa	Custo estimado anual
02.061.0569.4257.6013	060.076	44.90.51.91	R\$ 345.234,00

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na “*homepage*” do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento”, e no *site*: www.comprasnet.gov.br, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl@trf2.gov.br,



até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 3261-8682 e 3261-8016.

- 11.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 11.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF-2ªRG convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos, na Rua do Acre nº 80 - 16º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF, a qual deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 - O vencedor da licitação que não fizer as comprovações referidas nos subitens 13.2 e 13.3 ou, quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.7 - **GARANTIA CONTRATUAL:** Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região exigirá da empresa contratada a prestação de garantia, na modalidade pela qual a Contratada optar, de acordo com o artigo 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor global do contrato a ser firmado.



- 13.7.1 - A contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do Contrato, mantê-la válida e atualizada.
- 13.7.2 - A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato.
- 13.7.3 - A perda da garantia em favor do contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.
- 13.7.4 - A qualquer tempo, mediante celebração de Aditamento, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.7.5 - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, da seguinte maneira:

- 14.1 - **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 14.2 - **Definitivamente** - no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, depois de concluída a vistoria, salvo motivo justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e conseqüente aceitação.
- 14.3 - Os termos serão emitidos pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designado na forma estabelecida no subitem 14.6 deste edital, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.
- 14.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais ou serviços foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.



- 14.5 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.6 - Após a assinatura do contrato, será designado servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado em parcelas, através de medições mensais, conforme planilha constante do Anexo II, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;
- 15.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 15.1.2 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 15.2 - **O documento fiscal deverá ser entregue no Centro Cultural Justiça Federal, localizado na Avenida Rio Branco, 241, Cinelândia/Rio de Janeiro, no horário entre 12:00 e 17:00 horas;**
- 15.2.1 – Os documentos fiscais deverão vir acompanhados do comprovante das medições mensais.
- 15.3 - Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.
- 15.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 4º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, da Secretaria da Receita Federal, alterada pelas Instruções Normativas nºs 539 de 25/04/05 e 706 de 09/01/2007 e pela IN RFB nº 765 de 02/08/2007;
- 15.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (**Acórdão 964/2012-Plenário-TCU**);



- 15.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 15.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 15.7 - O TRF - 2ª Região poderá sustar o pagamento de qualquer documento fiscal, no todo ou em parte, nos casos de:
- 15.7.1 - Existência de qualquer débito para com o Contratante;
- 15.7.2 - Se os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 15.8 - Na hipótese de o objeto licitatório se tratar de prestação de serviços com fornecimento de materiais será obrigatória a discriminação, no documento fiscal, do valor correspondente aos materiais aplicados;
- 15.9 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- 15.9.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item **15.9**, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total



porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.

16.3 - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRF-2ªRG, pelo prazo de 2 (*dois*) anos.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo, discriminadas:

16.4.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

- a) Multa compensatória de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
- b) Multa de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário inadimplente.

16.5 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas sujeitá-las-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.5.1 - A multa moratória acima estipulada fica limitada a 30% (*trinta por cento*) sobre o valor da obrigação inadimplida.

16.6 - Caso as multas previstas nos subitens 16.4.1 e 16.5 não sejam pagas no prazo estabelecido, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobradas judicialmente, se for o caso.

16.7 - Se as multas supracitadas forem superiores ao valor da garantia prestada 16.8 - O período de atraso será contado em dias corridos.

16.9 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

16.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24/12 de 17.12.04, atualizada em 08/06/2005.



- 16.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 16.12 - Sempre que não houver prejuízo para o TRF-2ªRG, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 17.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: **www.trf2.jus.br**, opção "**Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento**", e **www.comprasnet.gov.br**, opção "**visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos**", e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;
- 17.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 17.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 17.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 17.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, quarta-feira, 24 de julho de 2013

Rubens Ferraz de Araujo



Pregoeiro Substituto



A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/13
TRF2- EOF-2013/00163

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de restauro na Sala de Sessões, colunas e partes do 1º e 2º pavimentos no Centro Cultural da Justiça Federal, conforme especificações abaixo.

2 – CONVENÇÕES:

- a) **Contratante:** Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- b) **Contratada:** Empresa contratada para a execução dos serviços
- c) **Fiscalização:** Setor de Preservação do Patrimônio Histórico da Divisão de Planejamento e Administração do Centro Cultural Justiça Federal - SEPREP/ DIPLA /CCJF.
- d) **Fabricante:** Empresa fornecedora do material a ser empregado na obra.
- e) **Projetos:** Conjunto de documentos e pranchas, elaborado pelo Setor de Preservação do Patrimônio Histórico da Divisão de Planejamento e Administração do Centro Cultural Justiça Federal - SEPREP/ DIPLA /CCJF, contendo as informações técnicas necessárias para a realização dos serviços.
- f) **Planilha de Quantitativo de Serviços e Preços:** Planilha de relação e quantificação dos serviços a serem executados na obra, constante do Anexo II.
- g) **Equivalente Aprovado:** Todos os materiais ou equipamentos citados na presente especificação técnica admitem substituição por outros equivalentes (mesma função e desempenho técnico), sob consulta e aprovação da SEPREP/ DIPLA /CCJF.

3 – GENERALIDADES: A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- a) Desenhos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto;
- b) As normas pertinentes do Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP.



c) Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada ao Setor de Preservação do Patrimônio Histórico da Divisão de Planejamento e Administração do Centro Cultural Justiça Federal - SEPREP/ DIPLA /CCJF, para análise. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados, objeto da presente especificação, poderá ser obtido na SEPREP/ DIPLA /CCJF.

d) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros.

e) Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação.

f) Antes do início da execução dos serviços, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que se destinar.

g) Estão inclusos todas as atividades e fornecimento de todos os materiais – como equipamentos, ferramentas e acessórios – necessários à execução de cada serviço.

h) Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias destes em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos.

i) Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Projeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor GLOBAL da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos no Projeto, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

j) Todo o serviço deve ser executado por mão de obra especializada e treinada pelo fabricante utilizando as técnicas recomendadas pelo mesmo, sem causar danos à área interna do teatro.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Indicar o endereço da execução dos serviços;

b) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;



- c) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada através de ato formalizado escrito (carta ou e-mail);
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- e) Aprovar o cronograma de execução dos serviços proposto pela CONTRATADA, solicitando os ajustes necessários;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- g) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto no edital de licitação, após o cumprimento das formalidades legais;
- i) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia às dependências onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos serviços a serem executados, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;
- b) Encaminhar à Fiscalização, antes do início dos trabalhos, documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;
- c) Desenvolver as atividades nos dias de expediente do CCJF, entre 09h e 19h; sendo que eventuais serviços indispensáveis à conclusão da obra poderão, ser realizados fora deste horário desde que a CONTRATADA envie solicitação prévia à Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis devidamente justificada e aprovada pela CONTRATANTE.
- d) Apresentar-se, por intermédio de funcionário responsável pela execução dos serviços, ao Setor de Preservação do Patrimônio Histórico da Divisão de Planejamento e Administração do Centro Cultural Justiça Federal - SEPREP/ DIPLA /CCJF (área administrativa 3º andar do CCJF), diariamente, antes do início dos serviços, para discriminar as atividades a serem realizadas e prestar as informações porventura necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;



- e) Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar;
- f) Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CCJF;
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, (carta ou e-mail) devidamente fundamentados, e submetidos à análise da SEPREP/ DIPLA /CCJF;
- h) Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- i) Responsabilizar-se pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo do CCJF;
- j) Observar as normas de segurança adotadas pelo CCJF em suas dependências;
- k) Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que forem necessários, segundo as normas vigentes, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização ou a Brigada de Combate à Incêndio poderão paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
- l) Deixar limpas as áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente próprio, devendo ser removido assim que esgotar a capacidade do recipiente. A FISCALIZAÇÃO definirá os horários em que poderão ser retirados os entulhos;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, cujas reclamações se obriga a atender;
- n) Submeter à aprovação prévia da Fiscalização todas as substituições dos materiais e equipamentos especificados por outros materiais e equipamentos equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo a Fiscalização determinar a troca de material ou equipamento equivalente instalado não aprovado previamente;
- o) Apresentar à Fiscalização cronograma detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado e a realização em uma única etapa.
- p) Observar que os serviços em áreas em funcionamento, deverão ser planejados de forma a causar o mínimo de transtorno possível e sua execução deverá ser informada à FISCALIZAÇÃO com antecedência mínima de 07 (sete) dias para que sejam tomadas as providências necessárias;



- q) Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela Fiscalização;
- r) Atender aos chamados de assistência técnica durante o período de garantia no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da notificação, devendo concluir os serviços no prazo deliberado pela Fiscalização à época da referida notificação;
- s) Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios do CCJF que estiverem no local do serviço, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido;
- t) Providenciar todas as liberações necessárias junto ao CREA/RJ ou CAU/RJ, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores, bem como o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços que será de responsabilidade da CONTRATADA;
- u) Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, andaimes, ferramentas e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.
- v) A CONTRATADA deverá isolar a área a ser reformada com a devida sinalização (cones, telas ou tapumes) em perfeitas condições.

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Metodologias de trabalho, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.666, de 1993, com a definição da rotina de execução:

6.1 - Os serviços serão realizados no Centro Cultural da Justiça Federal-RJ no hall das escadas, colunas do 1º e 2º pavimentos e Sala de Sessões no 1º pavimento e terão as seguintes etapas.

Etapas 01

- Montagem de 04 torres de andaimes com rodízios de nylon e passarelas;
- Montagem de sistema elétrico para aspiração dos entreforros e iluminação do andaime;
- Proteção de todo o mobiliário com lona plástica com armazenamento das peças em ambiente seguro;
- Proteção dos pisos em madeira, dos 3 vitrais com compensado de 5mm, das 4 portas do foyer, das 5 portas e 8 janelas do salão de sessão, dos 4 patamares dos degraus da escada junto as colunas;
- Levantamento cadastral com registros fotográficos de todos os forros - antes, durante e ao fim da obra;

Etapas 02

- Percussão do teto da Sala de Sessões e mapeamento de danos;

Etapas 03

- Abertura de vãos de 30 x 30cm nas partes lisas do vão, aspiração dos entreforros e



fechamento dos vãos;

Etapa 04

- Decapagem da parte de 156 metros da pintura lisa do teto entre os ornatos que se encontram comprometidas, reintegração da mesma conforme prospecção;
- Decapagem das 24 colunas internas;
- Decapagem dos 03 arcos internos das vitrais ;
- Nivelamento da base e complementação da pintura;

Etapa 05

- Consolidação dos forros em estuque armado de todos os ambientes;
- Retirada dos moldes dos frisos;

Etapa 06

- Faceamento e reintegração da pintura artística;
- Faceamento e reintegração das pinturas das colunas internas (escaiola);
- Faceamento e reintegração dos 03 arcos internos dos vitrais (escaiola);

Etapa 07

- Recuperação das colunas danificadas, com colocação de pinos de nylon raiados;
- Recuperação de 02 vergas (arranques) entre as colunas, no 1º e 2º pavimentos seguindo todos os procedimentos de restauro e consolidação e complementação das pinturas dos bicos de coluna e vergas conforme padrão existente;
- Instalação de protetores da base das colunas em ferro doce;

Etapa 08

- Fornecimento e instalação de duas descidas de águas pluviais de aproximadamente 10 metros de altura, com diâmetro interno de 100mm, divididos em seções de tubo de ferro fundido ranhurado de 1 metro cada (incluindo furação da platibanda em diâmetro de 100mm, recuperação desta e pintura com pigmento de rutila na cor bege);

Etapa 09

- Entrega do relatório final de procedimentos com as fotos da etapa 01 e descritivo do trabalho realizado;
- Desmontagem dos andaimes, retirada das proteções e limpeza final;

7 - DESCRIÇÃO DETALHADA DE PROCEDIMENTOS:

Antes dos bens móveis e integrados passíveis de remoção serem retirados dos seus respectivos locais – lustres, arandelas, mesas, cadeiras, etc., deverão ser fotografados e realizados relatórios descritivos dos seus respectivos estados de conservação.



A empresa contratada deverá realizar a percussão em toda a área do forro, com marcação nas áreas que estiverem comprometidas, realizando seu faceamento e consolidação.

O faceamento das áreas danificadas ou com descolamento deverá ser realizado através dos seguintes procedimentos: aplicação de papel oriental (papel japonês) com adesivo tipo Beva 371. A consolidação em cada ambiente deverá ser precedida de escoramento parcial da área, em função da fragilidade em que se encontra o material, e de maneira a garantir a estabilidade e a conservação de toda a ornamentação em alto relevo e pinturas artísticas, bens integrados aos forros em maior ou menor complexidade em todo corpo da Sala de Sessão.

Este escoramento deverá contemplar, no mínimo, o espaço entre dois barrotes da estrutura do forro em estuque armado, transpassando uma faixa de 80cm para ambos os lados e a largura de cada sala. O referido escoramento é de caráter provisório, de forma a acompanhar apenas os serviços de consolidação em andamento, devendo ser retirado após a constatação de que os forros em estuque armado estiverem estabilizados. A consolidação deverá ser realizada pela parte interna por não haver espaço adequado para trabalhar pelo entreforro, e adotará os seguintes procedimentos:

- Retirada de resíduos soltos do verso do forro em estuque armado, através de aspiração por equipamento com filtro HEPA;
- Substituição dos fasquios comprometidos por 03 (três) camadas de sisal e 03 (três) camadas gessolite de maneira intercalada - formando uma espessura de, no máximo, 1,00cm -, a ser aplicada nas faixas entre os barrotes da estrutura portante dos forros;
- Aplicação de resina tipo RHODOPAS 503D em duas camadas: a primeira camada de RHODOPAS 503D deverá ser diluída em uma mistura de água e álcool, na proporção 1:6, sendo uma de RHODOPAS 503D para 3 de água mais 3 de álcool - o álcool deverá ser adicionado vagarosamente a um 1L de água, até que a mistura torne-se aquecida, sendo esta mistura a ser diluído no RHODOPAS 503D. O que finalizará a realização da consolidação dos forros em estuque armado. Será necessária a remoção do verniz que se encontra sobre a pintura artística oxidada e sobre os douramentos opacando a sua leitura.

Após a consolidação dos forros de estuque armado, deverão ser retirados o escoramento existente e a proteção dos vitrais com a revisão e limpeza destes.

Na limpeza final de toda a obra, deverá ser utilizado aspirador de pó equipado com filtro HEPA - (High Efficiency Particulate Air).



A empresa contratada realizará a reaplicação de um novo protetivo (cera microcristalina preparada artesanalmente) sobre a pintura artística, ou outro protetivo similar a ser definido com o gestor do Contrato.

Também será necessário restaurar as quinas das cabeças de escada que ligam o 1º e 2º pavimento do Centro Cultural, as quinas das bases das colunas deterioradas no hall das escadas e os ornatos que ornamentam as portas que dão acesso do hall, em um total de 2 bandas, sendo 4 ornatos faltantes.

A empresa contratada deverá providenciar uma proteção definitiva para as bases da coluna em ferro doce, formando um cubo de proteção preso por braçadeiras na parte superior e inferior dos corrimãos (04 unidades);

A empresa contratada deverá seguir todas as orientações constantes neste documento, nas plantas do imóvel e utilizar toda a documentação constante dos Arquivos.